



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.006/2022, DE 05 DE MAIO DE 2.022.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

|                     |                |                                                                         |
|---------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02             | Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá                                 |
| Unidade             | 02.03          | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças          |
| Subunidade          | 02.03.01       | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças          |
| Função              | 28             | Encargos Especiais                                                      |
| Subfunção           | 846            | Outros Encargos Especiais                                               |
| Programa            | 0000           | Pagamento de Encargos Gerais                                            |
| Atividade           | 0004           | Contribuição para Formação do PASEP                                     |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00   | Despesas Correntes                                                      |
| Grupo de Natureza   | 3.3.00.00.00   | Outras despesas Correntes                                               |
| Mod. De Aplicação   | 3.3.90.00.00   | Aplicações Diretas                                                      |
| Elemento            | 3.3.90.47.00   | Obrigações Tributárias e Contributivas                                  |
| Fonte De Recursos   | 200            | Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Não Vinculados de Impostos |
| Valor Fonte         | R\$ 400.000,00 | Quatrocentos mil reais                                                  |
| Ficha Orçamentaria  |                | 110                                                                     |

**Art. 2º** Para abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado por fontes.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se julgarem necessárias.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.



# *Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

Dorel do Indaiá, 05 de Maio de 2.022.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, em 05/05/22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.